

Constituição de Associação

Primeiro: GUILHERME NUNO SARMENTO GOUVEIA DE ASSUNÇÃO, casado, natural da freguesia de Lamego (Almacave), concelho de Lamego, residente em Rua São Martinho, s/n, Esporões, Tarouca, contribuinte n° 209266660.

Segundo: FÁBIO HUMBERTO PEREIRA CARDOSO, solteiro, maior, natural da freguesia de Tarouca, concelho de Tarouca, residente em Lugar Casal, s/n, Arguedeira, Tarouca, contribuinte n° 242644406.

Terceiro: JOVITO MANUEL DE ALMEIDA SILVA, solteiro, maior, natural da freguesia de Ferreirim, concelho de Lamego, residente em Bairro Novo, s/n, Ferreirim, Lamego, contribuinte n° 229770924.

Que constituem uma Associação que se regerá pelo disposto nos artigos seguintes:

Artigo 1.º

Denominação, sede e duração

1. A associação, sem fins lucrativos, adopta a denominação ASSOCIAÇÃO INTER FUTSAL TAROUCA , e tem a sede na Avenida Alexandre Taveira Cardoso, s/n, Tarouca , freguesia de Tarouca , concelho de Tarouca e constitui-se por tempo indeterminado .
2. A associação tem o número de pessoa colectiva 508485185 e o número de identificação na segurança social 25084851856.

Artigo 2.º

Fim

A associação tem como fim fomentar a prática desportiva através da modalidade de futsal, promover e apoiar iniciativas de dinamização cultural e recreativas.

Artigo 3.º

Receitas

Constituem receitas da associação, designadamente:

- a) a jóia inicial paga pelos sócios;
- b) o produto das quotizações fixadas pela assembleia geral;
- c) os rendimentos dos bens próprios da associação e as receitas das actividades sociais;
- d) as liberalidades aceites pela associação;
- e) os subsídios que lhe sejam atribuídos.

Artigo 4.º

Órgãos

1. São órgãos da associação a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.
2. O mandato dos titulares dos órgãos sociais é de 2 ano(s).

Artigo 5.º

Assembleia geral

1. A assembleia geral é constituída por todos os associados no pleno gozo dos seus direitos.

2. A competência da assembleia geral e a forma do seu funcionamento são os estabelecidos no Código Civil, designadamente no artigo 170º, e nos artigos 172º a 179º.

3. A mesa da assembleia geral é composta por três associados, um presidente e dois secretários, competindo-lhes dirigir as reuniões da assembleia e lavrar as respectivas actas.

Artigo 6.º

Direcção

1. A direcção, eleita em assembleia geral, é composta por 3 associados.
2. À direcção compete a gerência social, administrativa e financeira da associação, representar a associação em juízo e fora dele.
3. A forma do seu funcionamento é a estabelecida no artigo 171º do Código Civil.
4. A associação obriga-se com a intervenção de Presidente e Vice-Presidente.

Artigo 7.º

Conselho Fiscal

1. O conselho fiscal, eleito em assembleia geral, é composto por 3 associados.
2. Ao conselho fiscal compete fiscalizar os actos administrativos e financeiros da direcção, fiscalizar as suas contas e relatórios, e dar parecer sobre os actos que impliquem aumento das despesas ou diminuição das receitas.
3. A forma do seu funcionamento é a estabelecida no artigo 171º do Código Civil.

Artigo 8.º

Admissão e exclusão

As condições de admissão e exclusão dos associados, suas categorias, direitos e obrigações, constarão de regulamento a aprovar pela assembleia geral.

Artigo 9.º

Extinção. Destino dos bens.

Extinta a associação, o destino dos bens que integrem o património social, que não estejam afectados a fim determinado e que não lhe tenham sido doados ou deixados com algum encargo, será objecto de deliberação dos associados.

Os associados declaram ter sido informados de que devem proceder à entrega da declaração de início de actividade para efeitos fiscais, no prazo legal de 90 dias.

Aos 12 dias do mês de Março de 2008

Guilherme Nuno Sarmiento Gouveia de Assunção
Fábio Humberto Pereira Cardoso,
Jovito Manuel de Almeida Silva

Reconheço as assinaturas supra de GUILHERME NUNO SARMENTO GOUVEIA DE ASSUNÇÃO, FÁBIO HUMBERTO PEREIRA CARDOSO e de JOVITO MANUEL DE ALMEIDA SILVA, feitas na minha presença pelos próprios, cujas identidades verifiquei por exibição dos B.I.'s n.ºs 10675283 emitido em 27/09/2004, 12782929 emitido em 27/11/2005, ambos pelos SIC-Viseu, e n.º 12551701 emitido em 01/06/2006, pelos SIC-Lisboa.

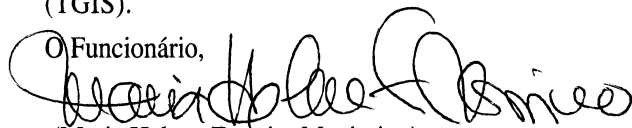
Exibido o certificado de admissibilidade de firma ou denominação n.º 710957,

SS

emitido pelo RNPC, em 18/02/2008.

Conservatória dos Registos Comercial e de Automóveis de Coimbra. aos 12 de Março de 2008.

Imposto selo liquidado nesta data, no valor de 5,00€, referente à verba 8 da (TGIS).

O Funcionário,

(Maria Helena Ferreira Maximino)